

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 02/2025

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU comunica que realizará Dispensa Eletrônica fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, com os detalhes e especificações a seguir expostos.

Este aviso de contratação direta possui a finalidade de obter propostas adicionais para a contratação do objeto, no prazo de 3 (três) dias úteis e na forma neste detalhada a fim de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

CONTRATANTE: UASG 929762

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de projeto editorial gráfico e impressão do livro coletânea resultante do Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024 (Edital de Concurso nº 01/2024), regulamentado pelo decreto nº 31.682, de 15 de agosto de 2023, que atualizou o anexo que regulamenta o decreto nº 7.623/91.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.915,00 (vinte mil e novecentos e quinze reais).

LINK: www.gov.br/compras/pt-br

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia: 19/08/2025 às 08h15min

PERÍODO DE LANCES:

Dia: 19/08/2025 das 08h15min às 14h15min

Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail licitacoes.fcfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, na data de assinatura.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 229/2014

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamada pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo "**MENOR PREÇO**". Nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 32.398/2024, será processado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.595/2025 e seguirá as especificações constantes neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração unificada (DU)
ANEXO IV	Modelo de Propostas de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/08/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/08/2025, às 8h14min

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 19/08/2025 das 08h15m às 14h15min

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de projeto editorial gráfico e impressão do livro coletânea resultante do Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024 (Edital de Concurso nº 01/2024), regulamentado pelo decreto nº 31.682, de 15 de agosto de 2023, que atualizou o anexo que regulamenta o decreto nº 7.623/91.

1.2 Havendo divergências entre as especificações constantes no catálogo de materiais/serviços e as constantes do Anexo II - Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do **Anexo II - Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu que estiverem registradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAfe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seu(s)anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance ofertado deverá ser o **MENOR PREÇO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedado à identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 01 hora, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo III - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.2. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.4.2.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.4.2.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5.4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para licitacoes.fcfi@gmail.com caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha, não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto à habilitação jurídica e fiscal e pelas declarações elencadas no item 6.4 que deverão ser enviadas, via sistema, pelo fornecedor.

6.1.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances são os seguintes:

6.2.1.1. **Sociedade limitada unipessoal:** contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. **Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial:** ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.3. **Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações:** ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. **Empresário Individual:** ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. **Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL



- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3.** Prova de regularidade perante a Receita Estadual;
- 6.3.4.** Prova de regularidade perante a Receita Municipal;
- 6.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. DECLARAÇÃO (ÕES)

- 6.4.1.** Apresentar Declaração que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Anexo III deste Aviso.
- 6.4.2.** Apresentar Declaração que se compromete com as práticas de “Trabalho Decente”, conforme Anexo II deste Aviso.
- 6.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, prorrogável à critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;
- 7.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3.** O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias. Excedido

esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

7.4. A Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas serão aplicadas nas hipóteses do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas modalidades constantes no artigo 156 da mesma lei.

8.2. Na incidência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos acima mencionados, estará a Contratada suscetível às penalidades constantes nos artigos 155 a 159 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4. Na aplicação das penalidades serão sempre observados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do decreto municipal n. 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.11. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Documento assinado e datado eletronicamente.

DALMONT PASTORELO BENITES
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b



ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar (ETP)
(Inciso I do art.18)

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade de contratação de serviço para elaboração de projeto editorial gráfico e serviço de impressão do livro coletânea resultante do Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024 (Edital de Concurso nº 01/2024), regulamentado pelo decreto nº 31.682, de 15 de agosto de 2023, que atualizou o anexo que regulamenta o decreto nº 7.623/91.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

- 1.1 Trata-se da contratação de serviço de elaboração de projeto editorial gráfico e de serviço de impressão do livro resultante do Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024.
- 1.2 Os objetos de contratação deste estudo visam o cumprimento do item 6 do Edital de Concurso nº 01/2024 promovido pela Fundação Cultural.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

- 3.1. A entrega deverá ser feita, no local indicado pela Fundação, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.2. O material deverá ser entregue semanalmente, em um limite de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.
- 3.3. Os produtos objeto deste ETP poderão ser entregues de forma parcelada, desde que haja justificativa prévia, a partir do envio da nota empenho e do pedido.
- 3.4. A fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será a servidora ANA GABRIELA BORGES FREITAS, matrícula 42.61, o qual acompanhará as entregas.
- 3.5. Todos os custos oriundos da licitação serão suportados pelo licitante vencedor, inclusive o transporte e entrega do material, o qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações, nas embalagens originais e sem indícios de avarias ou violação.
- 3.6. O serviço prestado em desconformidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ser corrigido, sem qualquer custo adicional para a Contratante, além de sujeitar a Contratada, após procedimento que garanta o contraditório, à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.
- 3.7. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser futuramente responsabilizado pela entrega desconforme.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

- 4.1. Em análise aos registros de preços anteriormente contratados, verificamos a necessidade de adequação dos itens em diversos grupos, bem como a inclusão e/ou exclusão de itens abaixo listados;
- 4.2. A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.
- 4.3 A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada contando com o descrito no edital de concurso nº 01/2024, item 6, como também para distribuição para autoridades, eventos, escolas, bibliotecas e registro documental, devendo constar exemplares no acervo da Biblioteca Pública Municipal Elfrida Engel Nunes Rios.

ITEM 01 – PROJETO EDITORIAL GRÁFICO				
Item CATMAT/CA	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



TSERV				
	1. Contratação de serviço para elaboração de Projeto editorial gráfico de livro com digitação: criação e arte-final da capa, diagramação, fechamento de arquivo PDF com marcas de corte e sangrias; revisão ortográfica, formatação e paginação do miolo com texto e cores 1x1, código de barras e demais dados de catalogação informados pelo Contratante; fechamento de arquivo PDF para impressão offset padrão CMYK e/ou cores especiais, com marcas de corte e sangrias; empacotamento do arquivo editável com links e fontes em mídia digital. Formato: 15x21cm (A5). Unidade: Página. Quantidade Estimada: 200 a 230. 2. Contratação de serviço para elaboração de projeto editorial gráfico para livro em formato eletrônico (e-book), em formato PDF, contendo capa e contracapa.	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

GRUPO 02 – IMPRESSÃO DO LIVRO				
Item CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de serviço de impressão gráfica do livro resultante do projeto editorial gráfico, com as seguintes características: Capa com orelhas 7 cm : 15x21cm, 4x0 cores em Ningbo C2S LD 250g. Prova de Conferência. Miolo: em torno de 200 pgs, 15x21cm, 1 cor em FSC Polen Natural LD 80g. Prova de Conferência. Lombada Quadrada, Shrink, No. Unidades/Pacot 1, Entr. Foz do Iguaçu /PR , Prova Virtual.	700	R\$ 15,88	R\$ 11.115,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

5.1 O levantamento de mercado teve como base a pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021), devido à natureza individual do objeto a ser contratado, adotando-se a metodologia MEDIANA DE PREÇOS;

5.1.10 objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades do demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado. Para este estudo, também foram considerados:

5.1.2 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Fundação Cultural. Nesse sentido, observou-se que o valor a ser pago pela Fundação Cultural está de acordo com o padrão de mercado;



5.1.3 Foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa. Da análise e da apuração mercadológica realizada, contata-se que há viabilidade para a aquisição de todo o quantitativo de única vez, sendo que a opção por registro de preço não se mostrou eficaz para essa categoria, uma vez que já foram realizados outros procedimentos para a aquisição dos materiais e os mesmos acabaram fracassados;

5.1.4 Para este estudo, priorizaram-se na descrição do objeto os seguintes fatores:

- a) Celeridade e eficiência na entrega dos materiais;
- b) Capacidade de atendimento;
- c) Economia de recursos públicos;
- d) Descritivo técnico de item com capacidade para atender às demandas;
- e) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- f) Preço da contratação de interesse público.

5.2 Com base nesses fatores, a análise do mercado apontou que a presente contratação atende à necessidade pretendida, e assim conclui-se pela viabilidade da contratação, com base nos tópicos apresentados, uma vez que se demonstrou o melhor dimensionamento em custo/benefício, consumo de recursos, adequação ao uso, durabilidade e atendimento.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

6.1. O valor estimado desta contratação alcança o importe de **R\$ 20.915,00 (vinte mil e novecentos e quinze reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço ofertado na forma descrita no item 5.1.

6.2. A contratação deverá ser organizada em grupos.

6.3. Quando da elaboração do Termo de Referência, serão juntados aos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços, bem como os respectivos documentos que corroboram a definição dos preços referenciais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

7.1. A solução que melhor atende às necessidades da Fundação Cultural é a instauração de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, devido ao seu baixo valor.

7.2. Em termos de justificativa econômica, não se visualiza alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação na forma proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos os Itens foram unificados em grupos, face à identidade, características e natureza do objeto, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Fundação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

9.1. O resultado que se presente produzir é a entrega de produtos de boa qualidade, que atenda fielmente as especificações do Termo de Referência.

9.2. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, gerência e fiscalização contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

10.1 Foi providenciada a adequação dos espaços físicos que receberam os produtos adquiridos, a fim de que fossem adequadamente armazenados.

10.2 Não foram identificadas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os

servidores que atuaram na contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

A contratação afigura-se como necessária para o bom funcionamento das atividades desta Fundação, além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado e custos envolvidos, não se observando empecilhos ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

12. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

1	RISCO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE MÁ QUALIDADE		
	Consequências	Recusa dos materiais Atraso nas entregas		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada e padronizada dos materiais a serem adquiridos; - Acompanhamento criterioso das entregas de materiais, elaboração de minuciosos relatórios de recebimento e determinação de adequações dos materiais; - Diálogo, comunicação e cooperação entre o setor requisitante e o setor de execução do processo, a fim de coibir incongruências entre o que se pretendia contratar e o que restou contratado.			
	Responsáveis: Setor requisitante; setor de execução e setor de pagamentos.			
	Período de Execução das Ações de contingência: durante a elaboração do TR e pela extensão da execução contratual.			
2	RISCO	ATRASSO NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO		
	Consequências	Atraso na disponibilidade do material para o público		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	Planejamento prévio da contratação			
	Responsáveis: Setor requisitante; Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
	Período de Execução das Ações: Período imediatamente anterior à elaboração do TR e durante a sua elaboração; períodos de entrega e recebimento de produtos.			
3	RISCO	FRACASSO DO CERTAME		
	Consequências	Atraso na disponibilidade do material para o público		
	Probabilidade	Alta	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	- Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível; - Revisão da pesquisa de preços; - Abertura de processo de compra emergencial ou direta.			
	Responsáveis: Seção de Controle de Materiais e Equipe de Licitações e Contratos			
	Período de Execução das Ações: Durante a fase de aquisição.			
4	RISCO	ENTREGA DE MATERIAL DIFERENTE DO ESPECIFICADO/ATRASSO NA ENTREGA		
	Consequências	Atraso na disponibilidade do material para o público		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	Atuação da fiscalização para que a empresa substitua o material no menor tempo possível;			



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b



5	- Planejamento prévio de no mínimo 90 dias, além do tempo de reabastecimento de 30 dias, em média; - Acompanhamento da cobertura de estoque dos materiais; - Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material; - Abertura, e célere instrução, de procedimentos de apuração de responsabilidades à empresa inadimplente.		
	Responsáveis: Seção de Controle de Materiais e Fiscais e Gestores		
	Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato.		
	RISCO	CANCELAMENTO DO CONTRATO	
	Consequências	Atraso na disponibilidade do material para o público	
	Probabilidade	Média	Impacto Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência - Acompanhamento do prazo previsto para entrega do material e instrução célere de penalidades à empresa inadimplente; - Ação de contingência: abertura de processo de compra emergencial para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.		
	Responsáveis: Setor Demandante, Setor de Controle de Materiais e Fiscais e Gestores		
	Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato		

Documento assinado e datado eletronicamente.



Anexo II
Termo de Referência (TR)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço para elaboração de projeto editorial gráfico do livro “Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024”. (ITEM 01).
- 1.2. Contratação de serviço para impressão gráfica do livro “Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024”. (ITEM 02).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

O valor estimado para esta contratação é de Valor Global **R\$ 20.915,00 (vinte mil novecentos e quinze reais)**, obtido pela mediana dos preços da pesquisa de preços direta com fornecedores (inciso IV do artigo 23 da lei n. 14.133/2021).

ITEM 01 – SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EDITORIAL GRÁFICO				
Item CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1. Contratação de serviço para elaboração de Projeto editorial gráfico de livro com digitação: criação e arte-final da capa, diagramação, fechamento de arquivo PDF com marcas de corte e sangrias; revisão ortográfica, formatação e paginação do miolo com texto e cores 1x1, código de barras e demais dados de catalogação informados pelo Contratante; fechamento de arquivo PDF para impressão offset padrão CMYK e/ou cores especiais, com marcas de corte e sangrias; empacotamento do arquivo editável com links e fontes em mídia digital. Formato: 15x21cm (A5). Unidade: Página. Quantidade Estimada: 200 a 230.	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
	2. Contratação de serviço para elaboração de projeto editorial gráfico para livro em formato eletrônico (e-book), em formato PDF, contendo capa e contracapa.			

ITEM 02 – SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO LIVRO				
Item CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de serviço de impressão gráfica do livro resultante do projeto editorial gráfico, com as seguintes características: Capa com orelhas 7 cm : 15x21cm, 4x0 cores em Ningbo C2S LD 250g. Prova de Conferência. Miolo: em torno de 200 pgs, 15x21cm, 1 cor em FSC Polen Natural LD 80g. Prova de Conferência. Lombada Quadrada, Shrink, No. Unidades/	700	R\$ 15,88	R\$ 11.115,00



	Pacot 1, Entr. Foz do Iguaçu /PR , Prova Virtual.			
--	---	--	--	--

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem comum, conforme previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e visa atender às necessidades básicas da Entidade Contratante;

2.2 O objeto desta contratação trata-se de serviço para entrega imediata (em até 30 dias) na forma prevista no inciso X do artigo 6º da lei 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato será validade de 30 (trinta) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

3.2 A Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra - se pormenorizada no tópico 7 do ETP.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
6.2. A documentação de habilitação será a definida no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.
7.1.2. Entregar os produtos em completa conformidade com o descritivo técnico, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e sempre após a apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues confirmando a voltagem dos equipamentos em se tratando de bens de funcionamento elétrico.
7.1.3. A diagramação e impressão dos livros devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação.
7.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive eventuais fretes.
7.1.5. Entregar os objetos sempre que solicitada, observados os prazos de entrega previstos, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.8. Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b



notificações.

7.1.9. Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

7.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.5. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.

7.2.6. Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.

7.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

7.2.9. A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Fornecer logos que devem constar no objeto, esboço do livro e ficha catalográfica.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As solicitações serão formalizadas via e-mail, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, tendo como destinatário o endereço eletrônico (e-mail) da empresa, conforme indicado na Proposta.

8.2. A entrega deverá ser feita, no local indicado pela Fundação Cultural, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

8.3. A contratada deverá fornecer e promover a instalação necessária, sendo que todos os valores indispensáveis à execução do serviço devam estar inseridos no preço da proposta.

8.4. A contratada deverá assegurar garantia contra defeito de fabricação.

8.5. O serviço prestado em desconformidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ser corrigido, sem qualquer custo adicional para a Contratante, além de sujeitar a Contratada, após procedimento que garanta o contraditório, à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

8.6. O responsável pelo recebimento será o fiscal do contrato indicado no item 11.3 deste TR.

8.7. Os produtos constantes neste TR deverão ser de primeira linha/qualidade: seguir as normas da ABNT 6029: Informação e documentação — Livros e folhetos — Apresentação; focar na estética, considerar a experiência de leitura de acordo com os textos, escolha harmoniosa de fontes, margens, divisão de capítulos e alinhamentos padronizados, espaçamentos entre linhas, tudo com foco em um layout profissional, garantindo que o livro seja visualmente atraente e fácil de ler. No que tange a impressão do livro, a empresa precisa prestar atenção cuidadosa a diversos detalhes, desde a escolha do papel e formato até a qualidade da impressão e acabamento. O resultado final deve oferecer uma experiência agradável de leitura, com clareza de texto, boa legibilidade e durabilidade. De acordo com o apresentado no item 2 deste termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.

9.2. Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

9.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. As condições em que ocorrerão a fiscalização do contrato serão as fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.3. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Ana Gabriela Borges Freitas – Mat. 42.61.

10.4. A gestão do contrato será realizada pela servidora Teresa Victória Larrucea Fortes Gonçalves – Mat. 47.61.

11. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

11.1 A liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <http://www.pmfi.pr.gov.br>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizado em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
- Os dados do contrato e da entidade contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a comprovação da regularização da situação.

11.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.1.9 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.1.10 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.11 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de que trata os itens 11.2 e 11.3 será reduzido pela metade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2025:

Dotação Orçamentária	Fonte
31.01.13.392.0310.2261.3390.39	1001
31.01.13.392.0310.2179.3390.39	1.001

Documento assinado e datado eletronicamente.



ANEXO III
Modelo de declaração unificada (DU)

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- 1) Que de acordo com o art. 67, inc. VI, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 2) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, comprometendo-se a, caso venha a empregar menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), informará, por escrito, a FUNDAÇÃO CULTURAL.
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.
- 4) Que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial/MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
- 6) Não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.
- 7) Que NOMEIA COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: Sr.(a)

Portador(a) do C.I nºInscrito no CPF nº o qual ocupa a função de (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Cidade, dia/mês/ano.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo).



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b



ANEXO IV
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se
houver): _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Nº Conta Bancária: _____ Ag: _____ Banco: _____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu-PR, apresentamos nossa proposta de preços referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, conforme planilha abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso).

1. Ao apresentarmos a presente proposta, concordamos com os termos do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas cláusulas e declarando que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos constitucionais trabalhistas de demais normas infralegais.

2. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do item;
- b)** Marca/modelo (caso houver);
- c)** Fabricante (caso houver);
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. Dalmont Pastorelo Benites, nomeado pela Portaria nº 80.343, de 01 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M. de 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1017.62, e o Diretor Administrativo-financeiro, Sr. Luiz Carlos Sbaraini Júnior, nomeado pela Portaria nº 80.394, de 08 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M. de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 100062.61, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXXXX, com XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXX e inscrita no CPF n. XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, a partir de agora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. XX/2025, em conformidade com as especificações constantes no Termo e Referencia e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de projeto editorial gráfico e impressão do livro coletânea resultante do Prêmio Cataratas de Contos e Poesias – 2024 (Edital de Concurso nº 01/2024), regulamentado pelo decreto nº 31.682, de 15 de agosto de 2023, que atualizou o anexo que regulamenta o decreto nº 7.623/91.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global para a execução do objeto deste contrato daqui por diante denominado “Valor Contratual” é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) nas condições conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2025.

Parágrafo primeiro. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo segundo. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX). Para Pessoa Jurídica, na chave PIX “CNPJ”. Caso não esteja habilitada a CHAVE PIX correspondente, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

Parágrafo terceiro. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.

Parágrafo único. Quando a Contratante optar pela não rescisão e desde que o atraso não tenha, comprovadamente, sido causado pelo Contratado, o valor dos bens poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), contados da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2261.339039 Fonte 1.001 e 31.01.13.392.0310.2179.3390.39 Fonte 1.001, para o ano de 2025 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente contrato será realizada no regime de escopo.



CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência.
- 6.2.** Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com a Fundação Cultural, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.
- 6.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem Obrigações da Contratada:

- a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto.
- b)** Entregar os produtos em conformidade com o descrito no item 02 do Termo de Referência, sem indícios de avarias ou violação e sempre após a apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues.
- c)** A diagramação e impressão dos livros devem atender todos os requisitos das normas técnicas previstas na legislação.
- d)** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive eventuais fretes.
- e)** Entregar os objetos sempre que solicitada, observados os prazos de entrega previstos, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.
- f)** Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Indicar preposto para representá-la e fornecer endereço eletrônico (e-mail), o qual será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, notas de empenho e eventuais notificações.
- i)** Suportar todos os custos/despesas oriundos do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigação da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Exercer a fiscalização e acompanhamento de entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços e, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais.
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e)** Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato.
- f)** Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes às entregas dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento.
- g)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas.
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- i)** A Fundação Cultural não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

9.1. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATANTE conforme análise de risco constante no Termo de Referência além das obrigações mencionadas na cláusula oitava:

I. Ausência de levantamento técnico preciso e detalhado da forma de execução dos serviços bem como da montagem das estruturas a serem contratados e/ou locados;

II. O Atraso na conclusão dos trâmites da fase inicial do processo, sendo necessário alterar as datas dos eventos.

9.2. Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA conforme análise de risco constante no Termo de Referência além das obrigações mencionadas na cláusula sétima:

I. Atrasos na montagem das estruturas, devido a não apresentação de Registro em órgão competente e vínculo do profissional técnico responsável.

9.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido.

CLÁUSULA DECIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Fica responsável pela gestão deste contrato a servidora: Teresa Victória Larrucea Fortes Gonçalves – Mat. 47.62 e pela fiscalização do contrato a servidora Ana Gabriela Borges Freitas – Mat. 42.61.

b) Incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercer todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024.

c) Incumbe ao gestor do contrato adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais bem como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

d) As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica no endereço eletrônico bibliotecapublicafoz@gmail.com.

e) A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

f) A fiscalização do serviço ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos/serviços, momento em que será realizada a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e demais condições exigidas.

g) A Contratante notificará o preposto quanto à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO – recebimento, liquidação e pagamento de acordo com os critérios estabelecidos em todos os processos da Fundação Cultural.

11.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <http://www.pmfi.pr.gov.br>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão, sempre após a da do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
- c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 10.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

11.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.39/2024.

11.3.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.3.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de que trata os itens 10.2 e 10.3 será reduzido pela metade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer a extinção do contrato na forma e casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei nº 14.133/2021 ou por descumprimento de qualquer das obrigações constante na cláusula sétima deste contrato, estará a Contratada suscetível às penalidades descritas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do fornecimento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo. Na aplicação das penalidades serão sempre observados o contraditório e a ampla defesa cujo processo seguirá as regras contidas na Seção IV do capítulo XI do decreto municipal n. 32.398/2024 e outras eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) É parte integrante deste contrato o processo de DISPENSA ELETRÔNICA citado no preâmbulo deste, bem como os demais documentos da licitação que sejam pertinentes, não podendo a Contratante alegar desconhecimento do seu teor.

b) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento e porque assim convencionaram assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, xx de xx de 2025.

Dalmont Pastorelo Benites
Diretor Presidente
Contratante

Luiz Carlos Sbaraini Junior
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **152/2025**

Assunto: **PROCESSO LIVROS PREMIO CATARATAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a0a671dd-35ab-473d-ae17-bb7afa3c861b

Hash do Documento

9D0FD478801726724879BE43E6DB4494DBFAC1A8DE03722412CE064B71A05873

Anexos

DISPENSA AQUISIÇÃO LIVROS PREMIO CATARATAS.pdf - **e46b6ed6-41a0-442b-b554-b7d0ea222df1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

DALMONT PASTORELO BENITES (Signatário) - CPF: ***77241953** em 12/08/2025 14:19:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.